

LEITURA E PROBLEMATIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS

David da Silva Pereira ¹
Cintia Pereira Rezende ²
Jean Lucas da Silva Queiroz ³
Maria Luiza Candido ⁴
Vanessa Cristina Ariza ⁵

RESUMO

A leitura e a problematização de Políticas Públicas Educacionais publicadas em Diários Oficiais da União, dos Estados e dos Municípios funcionam como instrumento de formação inicial e continuada docente, a partir de uma hermenêutica constitucional, que tome as Normas nacionais, estaduais e locais como orientadoras de ações do poder público em favor do bem-comum. Esses exercícios foram realizados no primeiro semestre de 2023, por meio das ações integradas de um Grupo de Pesquisa do Norte Paranaense que congrega licenciandos, mestrands e profissionais da Educação local e regional. Por meio da leitura compartilhada em planilhas excel, é possível desenvolver várias frentes de coleta e de análise dessas publicações cotidianas e identificar perspectivas, escolhas, prioridades e questões que são enfrentadas pelos entes da Federação na busca de um regime efetivo de colaboração. Os resultados obtidos a partir dessas fontes primárias subsidiaram o Ensino, a Pesquisa e a Extensão Universitária ao longo de 2023, por meio de um conjunto articulado de ações concentradas em encontros da Licenciatura, do Mestrado Profissional em Ensino e do próprio Grupo de Pesquisa, com contribuições efetivas na compreensão, conscientização e reflexão de profissionais da Educação em atuação e em formação continuada, bem como em formação docente inicial dos profissionais do magistério da Educação Básica.

Palavras-chave: Leitura, Problematização, Diários Oficiais, Políticas Públicas Educacionais, Hermenêutica.

INTRODUÇÃO

¹ Doutor em Ciência Política (IFCH, Unicamp, 2013. Membro permanente do PPGEN-Multicampi Cornélio Procópio e Londrina, Formador de professores para a Educação Básica local e regional – UTFPR-Cornélio Procópio/PR. E-mail: davidpereira@utfpr.edu.br;

² Mestranda do Curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Humanas, Sociais e da Natureza da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Multicampi, Cornélio Procópio e Londrina, PR. Licenciada em Pedagogia (UENP, 2003). Professora da Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação de Cornélio Procópio - PR, E-mail: cintiarezende@alunos.utfpr.edu.br;

³ Mestrando do Curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Humanas, Sociais e da Natureza da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Multicampi, Cornélio Procópio e Londrina, PR. Licenciado em Física (Centro Univ. Campos de Andrade, 2017). Professor da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, PR. E-mail: jeanqueiroz@alunos.utfpr.edu.br;

⁴ Mestranda do Curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Humanas, Sociais e da Natureza da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Multicampi, Cornélio Procópio e Londrina, PR, Licenciada em Pedagogia (UENP, 2009). Professora da Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá - PR., mariacandido@alunos.utfpr.edu.br;

⁵ Mestranda do Curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Humanas, Sociais e da Natureza da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Multicampi, Cornélio Procópio e Londrina, PR, Licenciada em Pedagogia (UENP, 2009). Professora da Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes - PR. vanessaariza@alunos.utfpr.edu.br.

A leitura e a problematização de Políticas Públicas Educacionais publicadas em Diários Oficiais da União, dos Estados e dos Municípios funcionam como instrumento de formação inicial e continuada docente, a partir de uma hermenêutica constitucional, que tome as Normas nacionais, estaduais e locais como orientadoras de ações do poder público em favor do bem-comum. Esses exercícios foram realizados no primeiro semestre de 2023, por meio das ações integradas de um Grupo de Pesquisa do Norte Paranaense que congrega licenciandos, mestrandos e profissionais da Educação local e regional.

Tais leituras orientadas para publicações relativas à Educação, ao Ensino e ao Financiamento de ações nessas áreas, bem como sobre o Pessoal do Magistério, são relevantes pois possibilitam o acompanhamento das Políticas Públicas executadas pelos Poderes Executivos municipal, estadual e federal, bem como suas articulações e atores diretamente envolvidos.

O papel dos Conselhos, nesse processo, é de vital importância em face do seu papel de fiscalizador das ações dos agentes públicos, em exercício de cargo delegado pelo verdadeiro titular do direito - o povo (Brasil, 1988, parágrafo único do art. 1o.).

Quanto à metodologia empregada, cuida-se da leitura sistemática de documentos eletrônicos - diários oficiais de municípios, de estados e da União, com vistas à identificação de atos, decisões e outras normas que implicam em efeitos nos campos de estudo. Em seguida, tais informações coletadas são lançadas em planilha Excel compartilhada com os participantes/autores desse estudo.

Ao final, em reuniões do Grupo de Pesquisa, tais informações são analisadas e consideradas em conjunto, com vistas à análise de cenários, perspectivas de investigações temáticas aprofundadas, bem como para o subsídio e atualização das investigações em andamento, realizadas no âmbito do Grupo de Pesquisa Observatório de Políticas Públicas (GPOPP) - UTFPR - Campus Cornélio Procópio - a partir de julho de 2013.

Nesta edição 2023.1, optou-se por ampliar o número de diários monitorados, com vistas às possibilidades de contar com novos membros no GPOPP, bem como a participação de egressos e de alunos.

Em perspectiva, ações de promoção da formação dos profissionais do Magistério da Educação Básica Nacional, compreendidos aí não apenas os docentes, mas o conjunto de educadores que compõem as equipes escolares em cada localidade e conformam os sistemas locais, regionais e nacional de Ensino.

METODOLOGIA

Por meio da leitura compartilhada em planilhas Excel, é possível desenvolver várias frentes de coleta e de análise dessas publicações cotidianas e identificar perspectivas, escolhas, prioridades e questões que são enfrentadas pelos entes da Federação na busca de um regime efetivo de colaboração.

O ano de 2023, é especialmente indicado para estudos dessa natureza em vista ser o primeiro ano de governo dos eleitos na esfera estadual e federal, bem como o terceiro da gestão municipal (ainda não diretamente influenciado pelo quarto e último, momento de corrida pela permanência nessa função de gestor público e mesmo dos representantes do povo na esfera municipal).

Por outro lado, a mudança de gestão implica em alguns ajustes no modo como tais informações são disponibilizadas para o acesso público. As publicações não são padronizadas, restringindo-se ao mínimo legal exigido, o que demanda consultas adicionais para a compreensão exata de uma medida publicada pontualmente, que remete a outras já publicadas.

Inicialmente, cada mestrando ficou responsável pela leitura, acompanhamento e seleção de políticas educacionais e sociais vinculadas ao município de residência. Assim, A e B, residentes no estado de São Paulo, ficaram, respectivamente, com os municípios Amarelo e Lilás, além do próprio Diário Oficial desse estado. Por sua vez, os mestrandos C, D e E ficaram com os municípios paranaenses Verde, Azul e Branco, além da leitura do Diário Oficial desse estado, unidade da Federação.

Dessa forma, tem-se dois Diários Oficiais Estaduais - o paulista e o paranaense - e cinco municipais - Amarelo, Lilás, Verde, Azul e Branco.

A leitura tem início pelo sumário de cada um desses jornais para localizar as páginas destinadas às leis e à Educação. Em seguida, verifica-se se há alguma outra subdivisão relativa às Políticas e Direitos Sociais, tais como Assistência Social, Habitação, Transporte, Cultura e Lazer, bem como Criança e Adolescência, além da Juventude.

Efetuada a leitura, passa-se à identificação de normas ou decisões legislativas e administrativas e que veiculam tais políticas, como uma Lei Municipal ou Estadual, no primeiro caso, e Decreto Municipal ou Estadual no segundo. No caso da Educação, podem ser Resoluções ou Instruções Normativas das Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação/Ensino ou ainda Editais, Convocações, Contratações de Cursos e Formações em geral, pela municipalidade ou pelo estado, para a capacitação dos profissionais da Educação,

Conselheiros tutelares (município) ou servidores de Núcleos Regionais (Paraná) e de Diretorias Regionais de Ensino (São Paulo), quanto às esferas estaduais.

Ainda quanto aos jornais oficiais, que dão publicidade à norma e possibilitam-lhe a produção de efeitos a partir da data ou prazo de sua vigência, é fundamental a leitura e a seleção das normas e das decisões publicadas no Diário Oficial da União (DOU), em cada um dos suas três Seções, cada qual com uma finalidade distinta: a Seção 1 traz as leis e decretos federais, assim como, nas páginas do Ministério da Educação (MEC), as resoluções, os editais e as decisões administrativas do Ministro de Estado e das demais autoridades que presidem o Gabinete e os órgãos a esse Ministério vinculados, tais como o Conselho Nacional de Educação (pareceres e resoluções), a Fundação Nacional do Desenvolvimento Escolar (FNDE), o Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) Anísio Teixeira (avaliações em larga escala dos sistemas); a Seção 3 contém os Editais, tais como aqueles que são publicados pelo próprio Ministério e seus órgãos, bem como as Universidades e os Institutos Federais para a contratação de servidores públicos, oferta de vagas em Cursos de Graduação e de Pós-Graduação; a Seção 2 trata exclusivamente da movimentação de pessoal e atos relativos aos servidores públicos, não interessando diretamente no caso desta investigação.

Ao final desse processo, os encontros presenciais do Grupo de Pesquisas Observatório de Políticas Públicas possibilitam o diálogo a partir dessas anotações, realizadas em planilhas compartilhadas via drive, o que favorece o acompanhamento simultâneo dos lançamentos realizados por cada um dos participantes dessa investigação coletiva.

As informações lançadas em cada linha dessas planilhas, identificadas por unidade da federação específica - cinco municípios, dois estados e a União (três seções) - conformam o total de dez planilhas armazenadas em um único arquivo Excel, alimentadas de informações diariamente.

As informações são: data (de publicação do jornal oficial), denominação do ato (lei, decreto, edital e o número de ordem respectivo), conteúdo do ato, data de expedição do ato, fundamentação legal e observações complementares. Seis campos que conformam informações precisas que possibilitam o entrelaçamento dessas políticas públicas em face do regime de colaboração regulamentado *caput* dos artigos 211 da Constituição Federal (Brasil, 1988) e do art. 80. da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) - Brasil (1996), a partir da organização do Estado brasileiro definida na Constituição da República de 1988 (Brasil, 1988), em especial, nos artigos 21 a 24 (União), 23 a 25 (estados) e 23 e 30 (municípios). O Distrito Federal - em função de sua natureza híbrida - reúne as competências legislativas de estados e municípios, mas não foi objeto desta investigação.

REFERENCIAL TEÓRICO

As políticas públicas municipais, estaduais e federais são objetos de inúmeros estudos, quer relacionados às suas naturezas, quer relacionados aos efeitos que produzem na vida em sociedade. Importante é perceber que a publicação de um ato em Diário Oficial é apenas uma das etapas de sua formação, justamente aquela que confere publicidade e demarca o início da vigência, ou seja, a força capaz de produzir efeitos pela norma em questão. No caso das leis, o processo legislativo pode ser iniciado pelo Executivo (prefeito, governador ou presidente da República) e, ainda, por meio das próprias casas legislativas (Câmara no caso dos municípios; Assembleia no caso dos estados e Congresso Nacional, na esfera federal - tanto pela Câmara dos Deputados quanto pelo Senado da República (sistema bicameral, apenas nessa esfera).

Por essa razão, também o próprio processo legislativo em suas fases inicial e intermediárias (que incluem os debates, as formas de participação popular e de especialistas como as audiências públicas) é objeto de investigações, sobretudo quanto ao equilíbrio entre os Poderes da República (Brasil, 1988, art. 2o.) e a atuação dos chamados grupos de pressão, que atuam desde a formulação até a avaliação e a reformulação desse processo. Isso porque, como lembra o material editado pelo SEBRAE-MG (2008), os recursos são escassos e as demandas abundantes, razões pelas quais é preciso estabelecer prioridades de investimentos, além das destinações específicas constitucionais (como é o caso da Educação, com 25% da arrecadação dos municípios e dos estados e 18% da arrecadação de impostos) fixados no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 1988).

As referências fundamentais para esta investigação são, de um lado, as normas federais que instituem direitos sociais, em sentido amplo, e em particular, educacionais, como a Constituição Federal, a LDBEN, as normas protetivas como o ECA e o EJ, além da promotora das condições efetivas de valorização dos profissionais do magistério - Lei do Piso Nacional - além das disposições relativas ao FUNDEB.

Os manuais de Direitos Constitucionais, como os de Alexandre de Moraes e de José de Afonso da Silva, além dos textos de Libânio; Oliveira; Toschi (2012) e de Saviani (2019), que tratam das Políticas Públicas Educacionais complementam tais fundamentos, além, é claro, das fontes primárias indispensáveis, as publicações de Diários Oficiais ou de Boletins Municipais realizadas em páginas da Internet dos Municípios respectivos (Municípios, 2023)

e das Imprensas Oficiais dos Estados de São Paulo (São Paulo, S.A.) e do Paraná (PARANÁ, 2023), bem como da União (Brasil, 2023).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados obtidos a partir dessas fontes primárias subsidiaram o Ensino, a Pesquisa e a Extensão Universitária ao longo de 2023, por meio de um conjunto articulado de ações concentradas em encontros da Licenciatura, do Mestrado Profissional em Ensino e do próprio Grupo de Pesquisa, com contribuições efetivas na compreensão, conscientização e reflexão de profissionais da Educação em atuação e em formação continuada, bem como em formação docente inicial dos profissionais do magistério da Educação Básica.

Considere-se que a União tem grande poder de indução de políticas públicas sociais, em geral, e em Educação, em particular, devido ao volume expressivo de arrecadação. Por essa razão, o papel redistributivo, não apenas em termos de recursos financeiros, por meio de fundos específicos, tal como o Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) - recentemente regulamentado (Brasil, 2020) - que suprem, por meio de repasses federais para municípios e estados, mas também por meio de recursos técnicos relativos à capacitação, assessoramento especializado, como previsão da LDBEN (Brasil, 1996, artigo 8o., parágrafo único).

O próprio suprimento para o cumprimento das folhas de pagamento dos profissionais da Educação, no caso de municípios e de estados, é complementado por recursos do FUNDEB, que na sua versão última, tem como um dos objetivos “a valorização dos profissionais da Educação”, mediante a garantia do piso nacional do Magistério (caput do art. 2o.) e do $\frac{1}{3}$ da carga horária fora da sala de aula, para formação continuada nos termos da Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008 (Brasil, 2008, parágrafo 4o. do art. 2o.).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A investigação iniciada e realizada ao longo de 2023, a partir de experiências outras como aquelas do Programa Observatório de Políticas Públicas (Pereira *et. al.*, 2015) - do Grupo de Pesquisa de mesmo nome, da UTFPR - Campus Cornélio Procópio, financiada com recursos do Programa de Extensão federal (PROEXT) do Ministério da Educação brasileiro - biênio 2014-2015 - que iniciou tal conjunto de esforços com alunos da Licenciatura em Matemática e do Mestrado em Ensino.

Na edição 2023, tal estudo articulou um conjunto de estudantes em formação inicial (Licenciatura) e em Formação Continuada Docente (mestrandos), esses últimos responsáveis diretamente, e os primeiros participantes das reuniões de discussão, análise e consolidação dos dados. Esta comunicação, na forma de artigo, é o primeiro de uma série de outras que, além de discutir e problematizar a importância das políticas públicas educacionais e sociais, traz a um público mais ampliado uma metodologia específica, construída a partir de fundamentação jurídica e técnica, de um lado, e da formação científica rigorosa, de outro, com efeitos contínuos, por exemplo, nos encontros do Grupo de Pesquisa em articulação com a oferta de disciplinas de Graduação (2012-2023) e de Pós-Graduação (2014-2023), sempre no campo dos Fundamentos da Educação, com especificações Normativas, Políticas, Históricas, Filosóficas e Sociológicas, em razão da complexidade do campo Educacional e da participação ativa de agentes sociais e comunitários no jogo contínuo de pressão política e de produção normativa/legislativa pelas milhares de Casas municipais brasileiras, 27 estaduais na forma de Assembleias e por meio do Congresso Nacional, com participação do Chefe dos Poderes Executivos respectivos e dos seus assessores da área educacional e das áreas sociais.

Enfatiza-se, ao final, a necessidade de luta contínua da sociedade para a manutenção dos investimentos em educação, saúde, habitação, transportes, cultura e lazer, bem como em áreas sensíveis que lidam com pessoas em especial condição de desenvolvimento nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990, art. 1o. e seguintes), que reúne crianças e adolescentes de um lado, e jovens de outro (Brasil, 2013, art. 1o. e seguintes).

AGRADECIMENTOS

À Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Cornélio Procópio e Londrina, Paraná pelo apoio financeiro, logístico e pela manutenção dos Programas de Formação Docente – Inicial – Licenciatura em Matemática – UTFPR-Cornélio Procópio – e Continuada – Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Humanas, Sociais e da Natureza (PPGEN) Multicampi Cornélio Procópio e Londrina, Paraná.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 05 de outubro de 1988. Brasília: Congresso Nacional. Disponível versão atualizada diariamente em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. (texto compilado). Acesso em 08.nov. 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal n. 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências. Disponível versão atualizada diariamente em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm (texto compilado). Acesso em 08.set. 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Congresso Nacional. Disponível versão atualizada diariamente em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394compilado.htm (texto compilado). Acesso em 08.set. 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal n. 11.738**, de 16 de julho de 2008 - Regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível versão atualizada diariamente em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm. Acesso em 08.set. 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal n. 12.852**, de 02 de agosto de 2013 - Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Disponível versão atualizada diariamente em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112852.htm. Acesso em 08.set. 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal n. 14.113**, de 25 de dezembro de 2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Disponível versão atualizada diariamente em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114113.htm. Acesso em 08.set. 2023.

BRASIL. Imprensa Nacional. **Diário Oficial da União** - publicados diariamente - Seções 1 e 3, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/impresnanacional/pt-br>. Acesso em 08.fev. 2023.

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J.F.; TOSCHI, M.S. **Educação Escolar**: políticas, estrutura e organização, 10a. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

MUNICÍPIOS Amarelo, Lilás, Verde, Azul e Branco. **Diários Oficiais e Boletins Municipais**. Municípios: páginas oficiais na internet dessas respectivas municipalidades, 2023. Disponível em: sites diversos. Acesso em 08.fev. 2023.

PARANÁ. Imprensa Oficial do Estado. **Diários Oficiais** - publicados diariamente, 2023. Poder Executivo. Disponível em: Acesso em 08.fev. 2023.



PEREIRA, D.S. *et. al.* **Observatório de Políticas Públicas** (mimeo). Programa de Extensão com financiamento do Ministério da Educação (MEC), desenvolvido na UTFPR - Câmpus Cornélio Procópio entre jan. 2014 e dez. 2015. Cornélio Procópio: UTFPR/MEC, 2015.

SÃO PAULO. Imprensa Oficial do Estado. **Diários Oficiais** - publicados diariamente - Caderno Executivo I. Disponível em: <https://www.imprensaoficial.com.br/>. Acesso em 08.fev. 2023.

SAVIANI, D. **História das Ideias Pedagógicas do Brasil**, 5a. ed. Campinas: Autores Associados, 2019.

SEBRAE. Minas Gerais. **Políticas Públicas: conceitos e práticas**. Belo Horizonte: SEBRAE-MG, 2008. Disponível em: [https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/E0008A0F54CD3D43832575A80057019E/\\$File/NT00040D52.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/E0008A0F54CD3D43832575A80057019E/$File/NT00040D52.pdf). Acesso em 18.set. 2023.